



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 029/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, para os imóveis que abrigam a sede e o anexo do TRESA, os Cartórios Eleitorais da Capital e o Depósito de Urnas, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 413 do Pregão n. 093/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., estabelecida na Rua Ana Elias Kretzer, n. 30, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-507, telefone (48) 3246-0200, inscrita no CNPJ sob o n. 10.364.152/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do endereço de prestação dos serviços previstos na subcláusula 1.1, item "B", do Contrato n. 095/2012, bem como a repactuação do ajuste, em razão da variação do piso salarial da categoria, da instituição de remuneração em dobro pelos feriados laborados, da substituição do adicional de risco de vida pelo adicional de periculosidade, dos reflexos no descanso semanal remunerado do intervalo intrajornada não concedido e da exclusão do adicional de assiduidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

2.1. Os serviços previstos na subcláusula 1.1, item “B” (Cartórios Eleitorais da Capital), do Contrato n. 095/2012, passam a ser executados na Avenida Rio Branco, n. 797, Centro, nesta Capital, a partir de 23/03/2013, às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 095/2012, passam a ser, a partir de 1º de fevereiro de 2013, de:

a) R\$ 45.998,58 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais, pelos serviços prestados nos prédios sede e anexo do TRESA;

b) R\$ 13.100,47 (treze mil e cem reais e quarenta e sete centavos) mensais, pelos serviços prestados no prédio dos Cartórios Eleitorais da Capital; e

c) R\$ 13.290,63 (treze mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos) mensais, pelos serviços prestados no Depósito de Urnas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de março de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS